ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil DECRETO N° 45, DE 01 de setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					110.000,00
11 .111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E					110.000,00
PLANEJ.					
	0704 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM INSS E FGTS				110.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA	10010000	0001	110.000,00
		CONTRATUAL RESGATADO			
Anexo II (Redução)					110.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E					110.000,00
CULTURA					
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO				50.000,00
	FUNDAMENTAL				
		4.4.90.51 OBRAS E	11110000	0001	50.000,00
		INSTALAÇÕES			
	2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR				60.000,00
	- PNAE				
		3.3.90.30 MATERIAL DE	11220000	0001	60.000,00
		CONSUMO			

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:BEA62634

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/10/2021. Edição 2630 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/